



**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO**

**ALTERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO ARRUAMENTO DA ZONA ESCOLAR –  
AV. DA JUVENTUDE**

Considerando a circulação e estacionamento desordenado que se verifica no Arruamento da Zona Escolar – Av. da Juventude, em especial nos períodos correspondentes ao início e termo das aulas, nomeadamente, o estacionamento em 2º fila, que impede ou dificulta a circulação dos restantes veículos, determino, nos termos do disposto na alínea u) do nº1, alínea f) do nº2 e nas alíneas a) e d) do nº7 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro e na delegação de competências da Câmara Municipal de 5 de novembro de 2009 a seguinte alteração de sinalização de trânsito no Arruamento da Zona Escolar, de acordo com a planta anexa:

1. A colocação de uma marca longitudinal contínua na faixa de rodagem entre o separador existente a nascente da entrada do Centro Escolar e a passadeira existente junto ao cruzamento no extremo norte da Av. da Juventude;
2. A proibição de estacionar nos espaços situados em frente ao Centro Escolar e Pavilhão Municipal, nos dias úteis, no período compreendido entre as 08h00 e as 09h30.

Esta alteração de trânsito tem como objetivo facilitar a circulação rodoviária, diminuindo os pontos de conflito existentes atualmente.

O presente Despacho deve ser divulgado e dado conhecimento do mesmo ao Posto Territorial da G.N.R.

Valença, 8 de setembro de 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Dr. Jorge Manuel Salgueiro Mendes)

*Texto escrito conforme o Acordo Ortográfico*

